



a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

DEIBE PAIVA LIMA  
Superintendente de Informações Fiscais em Exercício  
Portaria nº 36 - SGI, de 31 de janeiro de 2025

#### ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
02904	Tomate (demais tipos) (produtor) CX 22KG	42,90
12237	Tomate (demais tipos) (produtor) caixa preço por KG	1,95
00243	Tomate para indústria TON	642,70
02902	Tomate Longa vida (produtor) CX 22KG	42,90
12238	Tomate Longa vida (produtor) caixa preço por KG	1,95
12410	Tomate Saladete (produtor) CX 22KG	42,90
12390	Tomate Saladete (produtor) caixa preço por KG	1,95
02903	Tomate Santa Cruz (produtor) CX 22KG	42,90
12239	Tomate Santa Cruz (produtor) caixa preço por KG	1,95

Protocolo 516524

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 016/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "ARROZ" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

DEIBE PAIVA LIMA  
Superintendente de Informações Fiscais em Exercício  
Portaria nº 36 - SGI, de 31 de janeiro de 2025

#### ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00025	Arroz Agulhinha do centro-oeste com casca SC 60kg (produtor / extrator)	95,40
00023	Arroz Agulhinha do Sul com casca SC 60kg (produtor / extrator)	105,87

00044	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 FD 30kg (atacado)	109,29
00039	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 SC 60kg (atacado)	218,58
00045	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 FD 30kg (atacado)	95,02
00040	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 SC 60kg (atacado)	190,06
00046	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 FD 30kg (atacado)	85,77
00041	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 SC 60kg (atacado)	171,53
00042	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 4 SC 60kg (atacado)	121,05
00043	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 5 SC 60kg (atacado)	110,68
00038	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap FD 30kg (atacado)	62,89
00032	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap SC 60kg (atacado)	125,78
00033	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 FD 30kg (atacado)	105,49
00027	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 SC 60kg (atacado)	210,99
00034	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 FD 30kg (atacado)	100,12
00028	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 SC 60kg (atacado)	200,25
00035	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 FD 30kg (atacado)	82,34
00029	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 SC 60kg (atacado)	164,67
00036	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 FD 30kg (atacado)	72,80
00030	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 SC 60kg (atacado)	145,59
00037	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 FD 30kg (atacado)	65,95
00031	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 SC 60kg (atacado)	131,89
00021	Arroz de Sequeiro com casca ap SC 60kg (produtor / extrator)	85,31
00022	Arroz de Sequeiro com casca kg (produtor / extrator)	1,77
00020	Arroz de Sequeiro com casca SC 60kg (produtor / extrator)	106,19
01413	Arroz em Grão Oriundo de Campo de Sementes kg (produtor / extrator)	2,77
00283	Arroz em Semente kg (atacado)	4,54
00491	Arroz Farelo kg (atacado)	0,74
00026	Arroz Integral ou Esbramado SC 60kg (atacado)	238,50
00048	Arroz Parboilzado FD 30kg (atacado)	110,87
00047	Arroz Parboilzado SC 60kg (atacado)	221,73
00050	Arroz Quebrado 1/2 Canjica SC 60kg (atacado)	72,42
00049	Arroz Quebrado 3/4 Canjicão SC 60kg (atacado)	74,09
00051	Arroz Quirera SC 60kg (atacado)	65,20

Protocolo 516596

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024.

PROCESSO N°: 202300004044047 de 12/05/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: fundamentada no inc. XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. nº 001/2024.

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV, CNPJ N° 42.422.253/0001-01.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº



003/2024, de prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo a solução Dados como Serviço (DaaS - Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da DATAPREV via tecnologia de Web Services.

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**VALOR TOTAL:** R\$ 188.396,06 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2025.1701.04.122.4200.4243.03, fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte, à conta de dotação apropriada.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2025 até 15/02/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

**GESTOR DO CONTRATO:** GLABY CARDOSO DE SOUZA - Portaria Nº 032/2025 - SGI/ECONOMIA.

Protocolo 516599

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 17, DE 20 DE janeiro DE 2025

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, em desfavor da servidora Kelly Cristina dos Reis, CPF xxx.521.281-xx, lotada à época no Centro de Atendimento Socioeducativo de Anápolis, para apurar os fatos investigados nos autos de nº 202310319005869, sobre suposta inassiduidade habitual.

II - Isto posto, constata-se que o servidora supramencionada transgrediu, em tese, na esfera administrativo-disciplinar, o Art. 202, inciso LXXXII, da Lei 20.756 de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias;

III - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, constituída por meio da Portaria nº 118, publicada no DOE nº 24.315, de 26 de junho de 2024, para, na forma da lei, promover a instrução e demais atos;

IV - Determinar a citação do acusada, a fim de ser interrogada e se ver processada até o final do julgamento, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, c/c o art. 228, § 1º, da Lei nº 20.756/20.

V - Apresentar rol de testemunhas;

VI - Determinar o registro do presente processo no Sistema de Controle de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Controladoria-Geral do Estado nos termos do artigo 3º, do Decreto 7.902/2013; e

VII - A Comissão, ora designada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de instauração, para concluir o Processo Administrativo Disciplinar. Na impossibilidade de concluir os trabalhos no prazo fixado, a comissão processante deverá comunicar o fato a esta autoridade para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 227, do referido Estatuto do Servidor Público Civil de Goiás.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNA DE OLIVEIRA MIRANDA - Chefe de Núcleo

Protocolo 516369

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
A Subsecretaria de Governança Institucional, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 175/2024 e fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**ASSUNTO:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Sumário, sob o nº 202510319000590.

**TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR:** Artigo 202, inciso XVII, da Lei 20.756/2020, em face de servidor desta Pasta, para apuração de suposta transgressão disciplinar insculpida no inciso supracitado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 516399

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**ASSUNTO:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de rito Ordinário, sob o nº 202510319000831.

**TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR:** Artigo 202, incisos XLIV e LVI, da Lei 20.756/2020, em face de servidor para apuração de supostas transgressões disciplinares insculpidas nos incisos supracitados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 516400

### ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Portaria Conjunta 182/2024 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, Considerando as indicações constantes dos Processos nº 202410319005981 e 202410319004138,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a criação de um Grupo de Trabalho para fomentar e elaborar o Termo de Cooperação Técnica com o intuito de implementar o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) aos adolescentes em conflito com a lei no município de Goiânia, e, ainda, fornecer núcleos de atendimentos iniciais, regionalizados nas comarcas polo do Estado de Goiás.

Art. 2º - O referido Grupo de trabalho será composto pelos servidores abaixo relacionados:

1- Presidência Do Tribunal de Justiça do Estado De Goiás - JUIZ LUCAS SIQUEIRA, CPF nº XXX.793.731-XX;

2- Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF/TJGO - JUIZ LUCAS SIQUEIRA, CPF nº XXX.793.731-XX;

3- Defensoria Pública do Estado De Goiás - BRUNA DO NASCIMENTO XAVIER, CPF nº XXX.464.578-XX;

4- Polícia Militar do Estado de Goiás - TENENTE CORONEL PM NEILA DE CASTRO ALVES PINHEIRO, CPF nº XXX.213.741-XX;

5- Polícia Civil do Estado de Goiás - DELEGADO QUEOPS DE LOURDES BARRETO SILVA, CPF nº XXX.542.231-XX;

6- Gerência de Apoio às Delegacias Regionais e do Entorno / CPJ - DELEGADO QUEOPS DE LOURDES BARRETO SILVA, CPF nº XXX.542.231-XX;

7 - Secretaria Municipal de Saúde - ROBERTO VAZ DE ABREU, CPF nº XXX.998.221-XX;

8 - Ministério Público do Estado de Goiás - PROMOTOR PEDRO DE MELLO FLORENTINO, CPF nº XXX.342.901-XX;

9 - Superintendência do Sistema Socioeducativo - BRUNA FACC DE MELLO, CPF nº XXX. 862.190-XX;

10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SIMONE DOS SANTOS ABADIA, CPF nº XXX.813.861-XX;

11 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - PATRICIA GOMES FLEURI CUNHA, CPF nº XXX.665.811-XX;

12 - Secretaria Estadual de Saúde - JULIANA CHAGAS RIOS, CPF XXX.888.401-XX.

Art. 3º - Nomear a servidora BRUNA FACC DE MELO, como presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - Este Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, para elaborar um diagnóstico situacional do atendimento inicial aos adolescentes a quem se atribua a prática infracional em Goiânia e nas comarcas polo do Estado de Goiás; realizar o mapeamento da rede envolvida no atendimento inicial aos adolescentes a quem se atribua a prática infracional em Goiânia e nas comarcas polo do Estado de Goiás; definir as instituições que atuarão no NAI e nos Núcleos Regionais e suas atribuições no fluxo de atendimento e no funcionamento do equipamento; decidir as circunstâncias da custódia de adolescentes nos equipamentos; elaborar estratégias de financiamento do equipamento do NAI; decidir a localização dos equipamentos à partir da análise de viabilidade e elaborar minuta do Termo de Cooperação Técnica em conformidade com o art. 6º da Recomendação CNJ nº 87/2021.